



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página e-mail: [licitaestreladosul@yahoo.com.br](mailto:licitaestreladosul@yahoo.com.br),  
cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax (34) 3843-1255 ou e-mail: [licitacao@estreladosul.mg.gov.br](mailto:licitacao@estreladosul.mg.gov.br) .

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** de comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Estrela do Sul - MG, 24 de Abril de 2018.

**Hugo Gabriel de Melo Ribeiro**  
Pregoeiro(a)



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 34/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ

**DIA: 09/05/2018 HORA: 08:20 hs**

**LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro – Estrela do Sul MG.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

**DIA: 09/05/2018 HORA: 08:30 hs**

**LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro – Estrela do Sul MG.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE TABELAS DE PREÇOS DE PEÇAS ORIGINAIS**, por Registro de preço, objetivando a aquisição de peças automotivas originais, para veículos leves e pesados da frota municipal, por maior desconto em catálogo, por um período de 12 meses, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04**, de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

### **I - DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto da presente licitação, **AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL, conforme a relação de compras do Anexo I do Edital.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin nº 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **9 de Maio de 2018 às 08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pela portaria nº. 24, de 27 de fevereiro de 2018.**

### **II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 - As licitantes deverão apresentar, no credenciamento da sessão, as tabelas de preços oficiais com preços sugeridos ao público pelo fabricante ou concessionário autorizado e o catálogo de peças, **vigentes**, devendo ser anexada as respectivas notas fiscais de aquisição para fins de comprovação de originalidade e autenticidade dos mesmos, e quando for o caso, também da **tabela de preços**. Para os itens que não sejam emitidas notas fiscais, tabelas ou catálogos, estes deverão estar expressamente documentados pelo fabricante ou concessionário autorizado. No caso das tabelas que não são mais disponibilizadas ao público, deverá ser apresentada a declaração da concessionária que a mesma não é mais fornecida. Salientamos que não serão aceitas ainda quaisquer formatações do teor oficial, e sempre que possível, os preços deverão ser visualizados obrigatoriamente no catálogo de peças eletrônico. Todos os itens serão conferidos e analisados no ato da sessão para devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem o exigido. A não apresentação dos catálogos será motivo de desclassificação do licitante.



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

**2.1.1 A empresa deverá apresentar, junto ao catálogo de peças e tabelas de preços, declaração de originalidade e autenticidade do mesmo, conforme modelo disponibilizado em anexo, sob pena de indeferimento de seu credenciamento.**

2.1.2 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

## **2.1.2.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta**

(Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 08:30 HORAS DO DIA: 09/05/2018.

**ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA”**

## **2.1.2.2 – Envelope nº. 02 - Da Habilitação**

(Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 08:30 HORAS DO DIA: 09/05/2018.

**ENVELOPE Nº. 02 - “HABILITAÇÃO”**

## **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

**3.1.2** - não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

**3.2** - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

**3.2.1** - empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da **Prefeitura**, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio;

**3.2.2** - Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

**3.2.3** - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.3** - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**3.4** - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social);

**3.4.1** - a não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

**3.4.1.1** - se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;

**3.5** - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

**3.6** - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

**3.7** - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

## **IV - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.3** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs. 1 e 2.

**5.2** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.2.1** - Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.

**5.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**6.1** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual e Municipal;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto, em conformidade com as especificações deste Edital.
- d) Percentual de desconto a ser aplicado sobre a Tabela Oficial de Preços sugeridos ao público de cada montadora, vigente, na data de apresentação da proposta, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- e) Laudo de aprovação dos catálogos e tabelas conforme item 2.1.1;
- f) Não serão aceitas quaisquer formatação que não seja a do teor oficial e sempre que possível os preços deverão ser visualizados obrigatoriamente nos catálogos de peças.
- g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

**6.2** – Forma de Pagamento.

**6.3** – Forma de Reajuste.

**6.4** – A licitante só poderá cotar um preço e uma marca para cada item.

**6.5- As Licitantes que se enquadram como Micro ou Pequena Empresa, nos termos da Lei Complementar 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação, no envelope nº. 01 “Proposta de Preços”, um dos seguintes documentos:**

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.**
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior autenticados na junta comercial da sede da licitante.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

**7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:**

**7.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:**

7.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

7.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2 - documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:**

7.1.2.1 - certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO PRESENCIAL**, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.2.2 - No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação (ões).

**7.1.3 A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:**

7.1.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**7.1.3.3 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de:**

a) - certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e

b) - certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.1.3.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.1.3.5 certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;

7.1.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3.8 Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

## **7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**7.1.4.1 - Declaração** subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

**a) atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo – Anexo III do Edital.

**b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;**



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

## **7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.2.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro (a) à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**8.3.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.3.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de maior desconto e as demais com diferença até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) descontos na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5** - O Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço.

**8.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado.

**8.9** - O Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço.



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

**8.10** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.1** - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

**8.10.2** - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**8.11** - Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.12.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.13** - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.2.1 do item VII deste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Estrela do Sul.

**8.14** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.15** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX - DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.1.1.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**9.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**9.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**9.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**9.6.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

## **X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.1.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**11.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **XII - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**12.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 12 (doze)



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

meses, contados da data da assinatura do mesmo, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** O fornecedor registrado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**12.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

**12.4.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.5.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**12.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **XIII - DO PREÇO REGISTRADO**

**13.1.** Os descontos registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**13.2.** Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do Inciso II e 20 do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos estabelecidos no Art. 15 e seguintes, do Decreto Estadual nº 26.375/2005;



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

**13.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre o realinhamento dos preços ou cancelamento do desconto registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no Processo.

**13.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação prescrita, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

**13.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

**13.5.1.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Administração formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu Registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

**13.5.2.** Simultaneamente, procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

**13.6.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir Realinhamento de Preços ou o cancelamento de seu Registro.

**13.6.1.** A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços ou do pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de Planilha de Custos, Lista de Preços de Fabricantes, Notas Fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**13.7.** O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**13.8.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação;

**13.8.1.** Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas Propostas, observado o seguinte:



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

**13.8.1.1.** as Propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data, local e horário previamente determinado;

**13.8.1.2.** o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em Proposta e o preço de mercado vigente à época da Licitação, sendo registrado o de maior desconto;

**13.8.2.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**13.8.3.** Na fase da negociação de realinhamento de preços, ficará a empresa licitante condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação dos valores dos materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

**13.9.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

**13.10.** A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**13.10.1.** A fornecedora não formalizar o Contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

**13.10.2.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**13.10.3.** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

**13.10.4.** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no Art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/83;

**13.10.5.** Por razão de interesse público, devidamente motivado;

**13.11.** O cancelamento do preço registrado induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

**13.11.1.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

**13.12.** Na ocorrência de cancelamento de Registro de Preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova Licitação para a aquisição do material, sem que caiba direito de recurso.

## **XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

**14.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **XV - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**15.1.** As entregas dos produtos deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da ACs–Autorização de Compras, diretamente no local especificado (nas autorizações de fornecimento do objeto que serão emitidas pelo setor de compras deste município), no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00 às 16:00h, conforme necessidade do município, durante o período do contrato, a contar da data de assinatura do Contrato, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora junto ao Setor responsável.

**15.2** - Todos os gêneros deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário habilitado e responsável.

**15.3** – As Autorização de Fornecimento das entregas, constando quantidades e descrição dos produtos, serão fornecidos pelo Setor de Compras e licitações da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul.

**15.4** - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Estrela do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**15.5** - As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os produtos sejam entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

**15.6** - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela entidade responsável do município.

**15.7** - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor poderá consultar o Setor responsável da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 2 (dois) dias antes da entrega e encaminhada ao Setor responsável da prefeitura, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

**15.8** – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em o prazo para entrega do objeto licitado, até o limite quantitativo licitado.



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

**15.9** – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos..

## **XVI - DO PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal/fatura.

**16.2** - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.1 deste item XII começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**16.3** - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada.

**16.4** – *Os preços contratados poderão ser alterados para mais ou para menos, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 inciso II “d” e § 1º da lei nº 8.666/93.*

## **XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e no art. 20 do Decreto Estadual nº 26.375/2005, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- b.** Cancelamento do preço registrado;
- c.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL por prazo de até dois anos.

**17.1.1.** As sanções acima previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

**17.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e no Decreto Estadual nº 26.375/2005, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:
  - b.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;
  - b.2.** Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor, podendo ser cumulada com a multa moratória;
- c.** Rescisão unilateral do contrato, após o décimo dia de atraso;



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

- d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL, pelo prazo de até dois anos;
- e. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado pelo prazo de até cinco anos;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- g. Pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL, enquanto não adimplida a obrigação, no caso do fornecedor não recolher as multas previstas neste subitem, no prazo estabelecido.

**17.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.5.** As sanções acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**18.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.3.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.4.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.

**18.5.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado,



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.8.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Alfredo Tormin, nº 32, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**18.9.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.1

**18.10.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de Estrela do Sul/MG, com exclusão de qualquer outro.

**18.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Rosto da proposta e planilha do quantitativo dos objetos;

Anexo II- Declaração de Originalidade e Autenticidade dos Catálogos de Peças Tabelas de Preços

Anexo III – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – modelo de declaração (Inciso XXXIII do art. 7º da CF);

Anexo V – modelo de declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo VI – credenciamento (procuração);

Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo VIII – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo IX – Relação de veículos e máquinas da frota municipal.

**Hugo Gabriel de Melo Ribeiro**  
**PREGOEIRO(A)**



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

*(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)*

## ANEXO I

PROCESSO Nº 34/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018.

### Rosto Proposta Preços

Razão Social do Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

### INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

C.P.F: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

*(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)*

## ANEXO I

Os itens abaixo pertencem ao processo 000034/2018

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	% DE DESCONTO SOBRE A TABELA
1	13761	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PEÇAS E COMPONENTES EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET.	UN	1	
2	13769	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PEÇAS E COMPONENTES EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA CITROEN	UN	1	
3	13758	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PEÇAS E COMPONENTES EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT	UN	1	
4	13775	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PEÇAS E COMPONENTES EM ROÇADEIRA DA STIHL.	UN	1	
5	13770	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PEÇAS E COMPONENTES EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA HYUNDAI	UN	1	
6	13764	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PEÇAS E COMPONENTES EM VEÍCULOS MÉDIOS/PESADOS DA MARCA IVECO.	UN	1	
7	13767	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PEÇAS E COMPONENTES EM MÁQUINA PESADA DA MARCA CASE	UN	1	
8	13760	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PEÇAS E COMPONENTES EM MÁQUINA PESADA DA NEW HOLLAND	UN	1	
9	13768	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PEÇAS E COMPONENTES EM MÁQUINA PESADA DA MARCA RANDOM	UN	1	
10	13762	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PEÇAS E COMPONENTES EM VEÍCULOS MEDIOS E PESADOS DAMARCA MERCEDES-BENZ	UN	1	
11	13773	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PEÇAS E COMPONENTES EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA MODELO GAT 230 14X26 - MARCA NOVA TERENCE)	UN	1	
12	13759	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PEÇAS E COMPONENTES EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT.	UN	1	
13	13771	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PEÇAS E COMPONENTES DE TRATOR DA MARCA BUDNY	UN	1	
14	13774	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PEÇAS E COMPONENTES EM TRATOR DA MARCA NEW HOLLAND	UN	1	
15	13754	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PEÇAS E COMPONENTES EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN.	UN	1	
16	13763	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PEÇAS E COMPONENTES EM VEÍCULOS MÉDIOS/PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN.	UN	1	
17	13766	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PEÇAS E COMPONENTES EM MÁQUINA PESADA DA MARCA CATERPILLAR	UN	1	
<b>TOTAL GERAL</b>					

### Observações;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

*(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)*

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Processo nº: 34/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº: 21/2018

(Declaração de Originalidade e Autenticidade dos Catálogos de Peças Tabelas de Preços)

*Prezados Senhores,*

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do documento N° \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito, sejam penais, civis ou administrativos, que os catálogos de peças e tabelas de preços entregues ao setor de licitações são originais e autênticos.

DECLARA, ainda, que está ciente de que eventuais irregularidades na autenticidade destes podem caracterizar os crimes previstos no art. 299 do Código Penal, bem como os previstos nos art. 90 e 96 do art. 8666/93.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**

*(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).*

**DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_**



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

*(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)*

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Processo nº: 34/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº: 21/2018

*(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)*

*Prezados Senhores,*

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**

*(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).*

**DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_**



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

*(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)*

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Processo nº: 34/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº: 21/2018

*(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)*

*Prezados Senhores,*

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função.**

*(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)*



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

*(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)*

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Processo nº: 34/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº: 21/2018

**(Modelo de Declaração de Inexistência de).**

**Fato Superveniente (Impeditivo da Habilitação)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ No \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório nº 34/2018, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ESTRELA DO SUL /MG \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

nome e número da identidade do declarante

**Nº DO CNPJ**



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

*(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)*

## ANEXO VI

### CREENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

Processo nº: 34/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº: 21/2018

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Estrela do Sul, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Reconhecer firma)**



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/ 2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVANDO A  
\_\_\_\_\_  
DESTA ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O  
ANEXO I, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTRELA  
DO SUL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Tormin nº 32, Centro - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.592.162/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DAYSE MARIA SILVA GALANTE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2) CONTRATADA – \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_.

1.3) FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se no Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_\_/2018, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, e na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO.

**2.1) OBJETO** – AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL Conforme especificações no anexo I, para atender as necessidades deste município.

##### 2.1.2) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1.2.1) Executar o objeto de AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL conforme as normas da ABNT e especificações no anexo I, para atender as necessidades do município.

**2.2) NORMAS DE EXECUÇÃO** – A empresa contratada para execução do objeto deverá iniciá-los após a homologação do Sr. Prefeito e solicitação da Secretaria competente, devendo a contratada entregá-los dentro do Menor Preço e no local determinado pela Secretaria, prestando rigorosa observância às normas, ordens e no estabelecido dos documentos a seguir relacionados, todos integrantes do processo licitatório e agora deste contrato como se transcritos fossem na íntegra:

2.2.1) Edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº. 21/2018;



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

2.2.2) Proposta da contratada;

2.2.3) A execução do objeto será sob regime de Maior desconto sobre a tabela de peças do fabricante .

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1) **VALOR GLOBAL** – O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_);

### 3.2) FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1) - O pagamento referente á execução do objeto, será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1) O prazo de vigência do contrato será compreendido entre as assinaturas e devendo encerrar-se em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

## CLAUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1** - A Secretaria competente expedirá à empresa vencedora desta licitação, ordem de objetos, contendo a quantidade e a descrição do objeto a ser executado.

## CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS

6.1) Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária constante no orçamento de 2018:

FICHA: 0 - ..... -

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 7.1) DO CONTRATANTE:

7.1.1) paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução do objeto licitado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do objeto entregues;

7.1.2) atender dentro do prazo previsto a solicitação da secretaria competente;

7.1.3) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

### 7.2) DA CONTRATADA:



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

7.2.1) devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua entrega, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam;

7.2.2) entregar o objeto no prazo previsto conforme solicitação;

7.2.3) Arcar com todas as despesas com estádias, refeições e deslocamentos, que forem necessárias para a entrega do objeto;

7.2.4) responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.2.5) manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(Subcláusula Única) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

## **CLÁUSULA OITAVA** – FISCALIZAÇÃO

8.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o objeto licitado, podendo para isso;

8.1.1) ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição do objeto da Contratada;

8.1.2) sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

9.1.) I - O **CONTRATADO** obriga-se a proporcionar à Administração o mesmo atendimento dispensado aos demais clientes.

9.1.2 - O **CONTRATADO** obriga-se a entregar o objeto dentro do prazo previsto pela contratante.

9.1.3 - O **CONTRATADO** obriga-se ao reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

## **9.2) - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

9.2.1 - Obriga-se a **CONTRATANTE** ao pagamento dos valores devidos nos prazos estabelecidos.

**Sub cláusula Única)** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

10.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o objeto licitado conforme anexo I, podendo para isso;

10.1.1) Ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição do objeto que se verificarem falhas.

10.1.2) Sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODIFICAÇÕES E REAJUSTES**

11.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos valores), bem como prorrogação de prazo das mercadorias licitadas, poderá ser determinado pelo Contratante através de comprovante de sua distribuidora constando o percentual do reajuste, atendido o disposto no artigo 65, inciso alínea “d” § 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

12.1) Caso a empresa vencedora se recuse a cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, à Prefeitura Municipal de Estrela do Sul fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL.

12.2) As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:

12.2.1) Será aplicada multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo com a especificação solicitada, em favor da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG.

12.2.2) Será aplicada multa de 1%(um por cento) ao dia útil por atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor do item em questão, contada a partir da data limite para a respectiva entrega.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1) O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – CASOS OMISSOS**

14.1) Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO

15.1) Fica eleito o foro da Comarca de Estrela do Sul/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Estrela do Sul-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL**  
**DAYSE MARIA SILVA GALANTE**

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

## ANEXO VIII

### MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL*  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, com sede na Rua Alfredo Tormin, nº 32, Centro, na cidade de Estrela do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.439.489/0001-77, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Dayse Maria Silva Galante, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL**

1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado e as quantidades solicitadas estão discriminados nos Mapas de Apuração Analítico e Sintético, parte integrante desta Ata.

#### 3. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Os fornecedor (es) classificados são os que seguem:

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação.

#### 5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão por Registro de Preços nº. 021/18.



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

5.2 A presente ata não implica em compromisso de fornecimento, podendo a Administração realizar pedidos ou não sobre os itens registrados.

5.3 Após cumprir os requisitos de publicidade, o fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a sua validade, dentro dos quantitativos estimados, desde que sejam emitidas as ordens de fornecimento respectivas.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais de prestação dos serviços, tais como prazo, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Pregão nº. 021/18 e seus Anexos.

6.2 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que devidamente comprovada à vantagem.

## 7. DA DIVULGAÇÃO

7.1 O município publicará o resumo desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios nos termos da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

## ANEXO IX

### RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

#### VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET.

- 1- CORSA WIND GM, ANO 2001/2002, PLACA: HMG-1260, 1.8 GASOLINA, RODAS ARO 13.

#### VEÍCULOS LEVES DA MARCA CITROEN

- 1- CITROEN AIRCROSS, ANO 2016/2017, PLACA: PYY-3654, 1.6, FLEX, RODAS ARO 14.

#### VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT

- 1- SIENA, ANO 2012/2012, PLACA: HLF-8892, 1.4, FLEX, RODAS ARO 14.
- 2- DOBLÔ, ANO 2011/2012, PLACA: HNH-1902, 1.8, FLEX, RODAS ARO 14.
- 3- DOBLÔ, ANO 2014/2014, PLACA: PUX-3653, 1.8, FLEX, RODAS ARO 14.
- 4- DOBLÔ, ANO 2013/2013, PLACA: ORC-8322, 1.4, FLEX, RODAS ARO 14.
- 5- DOBLÔ, ANO 2016/2016, PLACA: PZJ-8466, 1.4, FLEX, RODAS ARO 14.
- 6- UNO DRIVE, ANO 2017/2018, PLACA: QNN—8229, 1.0, FLEX, RODAS ARO 14.

#### MARCA HYUNDAI

- 1- SANTA FÉ, ANO 2012/2012, PLACA: OXC-8561, V6 3.3, FLEX, RODAS ARO 18.

#### VEÍCULOS MÉDIOS/PESADOS DA MARCA IVECO.

- 1- ÔNIBUS CITYCLLAS 70C16, ANO 2011/2011, PLACA: HLF-7274, IVECO, DIESEL, ARO 215/75.17.5
- 2- ÔNIBUS CITYCLLAS 70C16, ANO 2011/2012, PLACA: HLF-7872, IVECO, DIESEL, ARO 215/75.17.5
- 3- ÔNIBUS SENIOR 150 SE, ANO 2016/2017, PLACA: PZM-4952, IVECO 150.SE, DIESEL, ARO 275/22.5
- 4- ÔNIBUS SENIOR 150 SE ANO 2016/2017, PLACA: PZM-4951, IVECO 150.SE, DIESEL, ARO 275/22.5

#### MÁQUINA PESADA DA MARCA CASE

- 1- PÁ CARREGADEIRA. CASE W20E, ANO 2012/2012, DIESEL, ARO 17.5/25

#### MÁQUINA PESADA DA NEW HOLLAND

- 1- RETRO ESCAVADEIRA B90B, ANO 2011/2011, CUMMINS, DIESEL, DIANT. 17.5/25 TRAZ. 19/5-24
- 2- MOTO NIVELADORA RG 140BX, ANO 2011/2011, V.W BSC, DIESEL, 14000/24

#### MÁQUINA PESADA DA MARCA RANDOM

- 1- RETRO ESCAVADEIRA RK406, ANO 2013/2013, MWM, DIESEL, DIANT. 17.5/25 TRAZ. 19/5-24

#### VEÍCULOS MEDIOS E PESADOS DA MARCA MERCEDES-BENZ

- 1- ÔNIBUS INDUSCAR PICOLIN, ANO 2005/2005, PLACA: HMG-6872, MERCEDES, DIESEL, 215/75.17.5
- 2- MICROONIBUS 515 CDI SPRINTER, ANO 2017/2018, PLACA: QNU- 5339, 146CV, FLEX, 195/16
- 3- CAMINHÃO ATEGO 1418, ANO 2006/2006, PLACA: HMG-6995, OM904LA, DIESEL, 1000/20
- 4- CAMINHÃO 1608D, ANO 1982/1982, PLACA: GMG- 2315, M.L608D, DIESEL, 7000/16
- 5- CAMINHÃO ATRON 1719K, ANO 2013/2013, PLACA: ORC-8506, 1719K, DIESEL, 22.5
- 6- CAMINHÃO ATRON 1719K, ANO 2013/2013, PLACA: ORC-9611, 1719K, DIESEL, 22.5



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

## COMPONENTES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA MODELO GAT 230 14X26 - MARCA NOVA TERENCE)

- 1- GRADE ARADORA MODELO GAT 230 14X26 - MARCA NOVA TERENCE

## VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT.

- 1- SANDERO, ANO 2013/2014, PLACA: OPQ-9660, 1.0, FLEX, ARO 14

## TRATOR DA MARCA BUDNY

- 1- TRATOR 8040, ANO 2012/2012, MOTOR 110/3087, DIESEL, TRAZ. 18-09-30 DIANT 12-04-24
- 2- TRATOR 8040, ANO 2012/2012, MOTOR 110/3118, DIESEL, TRAZ. 18-09-30 DIANT 12-04-24
- 3- TRATOR 8040, ANO 2012/2012, MOTOR 111/2630, DIESEL, TRAZ. 18-09-30 DIANT 12-04-24

## TRATOR DA MARCA NEW HOLLAND

- 1- TRATOR NEW HOLLAND, TT4030, DIESEL

## VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN

- 1- UP, ANO 2014/2015, PLACA: PUL-1711, 1.0, FLEX, RODAS ARO 14
- 2- NOVO GOL TL MBV, ANO 2017/2018, PLACA: QNA -7469, 1.6, FLEX, RODAS ARO 14
- 3- VOYAGE, ANO 2010/2011, PLACA: HLF 5105, 1.6, FLEX, RODAS ARO 14

## VEÍCULOS MÉDIOS/PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN

- 1- ÔNIBUS 15.190 EOD E.S.ORE, ANO 2012/2013, PLACA: OQE-9321, 15.190, DIESEL, ARO 900/20
- 2- ÔNIBUS 15.190 EOD E.S.ORE, ANO 2012/2013, PLACA: OQE-9325, 15.190, DIESEL, ARO 900/20
- 3- KOMBI ESCOLAR, ANO 2009/2010, PLACA: HLF-2241, 1.6, FLEX, RODAS ARO 14
- 4- KOMBI ESCOLAR, ANO 2010/2010, PLACA: HLF- 2584, 1.6, FLEX, RODAS ARO 14
- 5- CAMINHÃO 26280BSC, ANO 2013/2013, PLACA: OXG-7682, DIESEL, 1000/20

## MÁQUINA PESADA DA MARCA CATERPILLAR

- 1- MOTO NIVELADORA 120K, ANO 2013/2014, DIESEL, 14000/24